

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 50.575/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote.

1.3. Os insumos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o que prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.5.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente

1.6. Das especificações do objeto e quantidade

1.6.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA SER SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP						
LOTE 01						



01	UN	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE 1.16.01.0002-8	750	1.500	6,32	9.480,00
02	UN	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M (COMPRIMENTO MÍNIMO), ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM 1.16.01.0004-4	300	600	4,17	2.502,00
03	UN	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C) 1.16.01.0898-3	400	800	14,93	11.944,00
04	UN	PORTA DUREX GRANDE SUPORTE 2 ADAPTADOR; EMBALAGEM CONTÉM 03 ITENS, SENDO: 01 SUPORTE PARA FITA NA COR PRETA; 01 RODELA PARA COLOCAÇÃO DE FITA ADESIVA PEQUENA 12X10 E 12X30; 01 RODELA PARA COLOCAÇÃO DE FITA ADESIVA GRANDE 12X40 / 12X50 / 12X65 / 19X50 / 24X50. 1.16.01.1085.6	15	30	29,43	882,90

Valor máximo total estimado para o Lote 01: vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos.

R\$ 24.808,90

LOTE 02

01	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES 1.16.01.0015-0	700	1.400	8,07	11.298,00
02	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L) 1.16.01.0117-2	200	400	1,78	712,00
03	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/10, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES. 1.16.01.1186-0	5	10	22,96	229,60

Valor máximo total estimado para o Lote 02: doze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos.

R\$ 12.239,60

LOTE 03

01	CX	CLIPS Nº 6, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0070-2	150	300	6,85	2.055,00
02	CX	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.1181-0	150	300	4,67	1.401,00



03	CX	CLIPS, N° 10, CX C/18 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.1184.4	100	200	5,37	1.074,00
----	----	--	-----	-----	------	----------

Valor máximo total estimado para o Lote 03: quatro mil, quinhentos e trinta reais.

R\$ 4.530,00

LOTE 04

01	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO 1.16.01.0056-7	3.000	6.000	1,14	6.840,00
02	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0059-1	1250	2500	2,86	7.150,00
03	UN	LÁPIS PRETO, N° 2, GRAFITE, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXÍVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE 1.16.01.0767-7	1.250	2.500	1,52	3.800,00

Valor máximo total estimado para o Lote 04: dezessete mil, setecentos e noventa reais.

R\$ 17.790,00

LOTE 05

01	UN	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, MEDINDO 110 X 230 MM (L X A), ENVELOPE BRANCO, MIN 75 G, 4 X 0 COR, TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 300 X 300 MM (L X A) COM LOGOMARCA E ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ. 1.16.01.0698.0	800	8000	0,55	4.400,00
02	UN	ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM (L X A), ENVELOPE BRANCO 90 G, 4 X 0 COR, TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 600 MM (L X A) COM LOGOMARCA E ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ. 1.16.01.0701.4	2500	25000	1,62	40.500,00

Valor máximo total estimado para o Lote 05: quarenta e quatro mil e novecentos reais.

R\$ 44.900,00



LOTE 06

01	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM 1.16.01.0031-1	150	300	8,84	2.652,00
02	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM 1.16.01.1182-8	100	200	8,32	1.664,00
03	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM 1.16.01.1183-6	75	150	8,13	1.219,50
04	UN	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, PRETO 40 ML 1.16.01.1234-4	18	36	15,57	560,52
05	UN	REABASTECEDOR-PINCEL QUADRO BRANCO, VERMELHO 40 ML 1.16.01.1235-2	18	36	14,77	531,72

Valor máximo total estimado para o Lote 06: seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos.

R\$ 6.627,74

LOTE 07

01	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, PRETA, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML. 1.16.01.0768-5	15	30	7,05	211,50
02	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, MEDIDA APROX 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO 1.16.01.1236-0	15	30	16,84	505,20

Valor máximo total estimado para o Lote 07: setecentos e dezesseis reais e setenta centavos.

R\$ 716,70

LOTE 08

01	UN	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS 1.16.01.0081-8	60	120	6,16	739,20
02	UN	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/	150	300	16,78	5.034,00

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L) 1.16.01.0162-8				
03	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA 1.16.01.1293-0	125	250	17,38	4.345,00

Valor máximo total estimado para o Lote 08: dez mil, cento e dezoito reais e vinte centavos.

R\$ 10.118,20

LOTE 09

01	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM 1.16.01.0048-6	100	200	38,41	7.682,00
02	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA. 1.16.01.0235-7	3	6	247,93	1.487,58

Valor máximo total estimado para o Lote 09: nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.

R\$ 9.169,58

LOTE 10

01	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 50 FLS DE PAPEL 75G/M ² , P/ GRAMPOS 26/6 OU 24/8, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS. 1.16.01.1047.3	300	600	42,95	25.770,00
02	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 100 FLS, TAM DO GRAMPO 23/10, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO AJUSTE A DISTÂNCIA. 1.16.01.1185-2	4	8	58,01	464,08

Valor máximo total estimado para o Lote 10: vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos.

R\$ 26.234,08

LOTE 11



01	UN	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. 1.26.01.0442-4	100	200	2,66	532,00
02	UN	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. CARTELA COM 2 UNIDADES 1.26.01.0443.2	300	600	3,05	1.830,00
03	UN	PILHA RECARREGÁVEL FORMATO AAA, COM TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V E CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 MAH. 1.26.01.0525-0	20	40	10,27	410,80

Valor máximo total estimado para o Lote 11: dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.

R\$ 2.772,80

LOTE 12

01	UN	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA 1.16.01.0025-7	400	800	3,25	2.600,00
02	UN	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA 1.16.01.0071-0	250	500	3,63	1.815,00
03	UN	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO 1.16.01.0172-5	150	300	3,61	1.083,00



04	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, ATÓXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RAPIDA, P/ ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, CÓPIAS E IMPRESSOS 1.16.01.0775-8	100	200	3,09	618,00
05	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, C/ DEPÓSITO, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR 1.16.01.0793-6	150	300	2,75	825,00

Valor máximo total estimado para o Lote 12: seis mil, novecentos e quarenta e um reais.

R\$ 6.941,00

LOTE 13

01	UN	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM 1.16.01.0077-0	100	200	38,59	7.718,00
02	UN	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PREDEDOR EM ACRILICO 1.16.01.0230-6	200	400	15,06	6.024,00
03	UN	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM 1.16.01.0465-1	100	200	16,48	3.296,00

Valor máximo total estimado para o Lote 13: dezessete mil e trinta e oito reais.

R\$ 17.038,00

LOTE 14

01	UN	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM 1.16.01.0019.2	400	800	3,57	2.856,00
02	UN	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P) 1.16.01.0054-0	40	80	20,68	1.654,40
03	UN	RECADO AUTOADESIVO, PAPEL OFFSET, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS, COR AMARELO 1.16.01.0963-7	2.000	4.000	5,33	21.320,00

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

04	UN	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 100 G 1.16.01.1049-0	100	200	6,31	1.262,00
05	UN	TESOURA USO GERAL CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MIN 24 CM, AÇO INOX 1.16.01.1233-6	200	400	17,14	6.856,00

Valor máximo total estimado para o Lote 14: trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.

R\$ 33.948,40

LOTE 15

01	CX	BOBINA TÉRMICA NEUTRA AMARELA, 79MM X 40M 48G, CAIXA COM 30 ROLOS. 1.16.01.1195-0	10	20	146,87	2.937,40
----	----	---	----	----	--------	----------

Valor máximo total estimado para o Lote 15: dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos.

R\$ 2.937,40

LOTE 16

01	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON NA COR PRETA, COMPRIMENTO X LARGURA 30 CM X 3.6 MM, MATERIAL PLÁSTICO DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES. 1.24.01.1074-7	25	60	18,50	1.110,00
02	RL	FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70 MM X 100 M. 1.28.01.0628-7	200	400	15,56	6.224,00

Valor máximo total estimado para o Lote 16: sete mil, trezentos e trinta e quatro reais.

R\$ 7.334,00

LOTE 17

01	UN	QUADRO BRANCO 90X120 MOLDURA DE ALUMÍNIO. 1.77.01.0924-0	10	20	123,51	2.470,20
----	----	--	----	----	--------	----------

Valor máximo total estimado para o Lote 17: dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos.

R\$ 2.470,20

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 18



01	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, APROX 250 X 370 X 140 MM 1.16.01.0039-7	1.500	3.000	5,95	17.850,00
02	UN	PASTA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO CORRUGADO (TIPO POLIONDA) CRISTAL TRANSPARENTE, TAM (AXL) 335X235MM 1.16.01.0044-3	750	1.500	5,29	7.935,00
03	UN	PASTA A-Z, DORSO LARGO, PAPELÃO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, FRISO DE LATAO NA LATERAL INFERIOR, TRAVA P/ FOLHAS, ARGOLA T 1.16.01.0351-5	900	1.800	27,78	50.004,00
04	UN	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/M ² , C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF-SET DE 120 G/M ² , GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM 1.16.01.0794-4	500	1.000	5,44	5.440,00
Valor máximo total estimado para o Lote 18: oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais.					R\$ 81.229,00	
LOTE 19						
1	UN	PAPEL A4, 210 X 297 MM, BRANCO FOSCO, GRAMATURA MIN 75 G/M ² , EMBALAGEM C/ 500 FLS 1.16.01.0036-2	4.000	8.000	27,58	220.640,00
Valor máximo total estimado para o Lote 19: duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais.					R\$ 220.640,00	
Valor total máximo estimado: Quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.					R\$ 532.445,60	

1.6.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. Divisão em lotes

A opção pela adjudicação do objeto por lotes, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, foi adotada com fundamento nos princípios da eficiência administrativa, economicidade, planejamento, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto nos arts. 5º, 18 e 40, que orientam a adequada estruturação do objeto licitatório conforme as características do mercado fornecedor e da gestão contratual pretendida.



Destaca-se que, embora a legislação estabeleça como diretriz preferencial o parcelamento do objeto, tal diretriz deve ser interpretada à luz da viabilidade técnica, econômica e administrativa, admitindo-se a formação de lotes quando devidamente motivada e demonstrada sua vantajosidade para a Administração, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Nesse contexto, a definição dos lotes foi realizada com base em critérios técnicos de agrupamento por afinidade mercadológica, similaridade funcional, compatibilidade logística de fornecimento e racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes fundamentos:

- A formação de lotes compostos por itens pertencentes ao mesmo segmento comercial amplia o interesse dos fornecedores, pois torna o fornecimento economicamente viável, especialmente quando existem itens com baixo valor unitário ou baixo impacto financeiro individual;
- A adjudicação por itens isolados, em contratações com elevado número de produtos, tende a resultar em múltiplos fornecedores registrados, o que gera excessiva fragmentação da gestão da Ata de Registro de Preços, aumentando significativamente os custos administrativos relacionados à formalização, acompanhamento, fiscalização contratual e gestão operacional da execução;
- O agrupamento em lotes contribui para a economicidade indireta da contratação, reduzindo custos administrativos internos, tempo de processamento das demandas, riscos de desabastecimento e inconsistências operacionais decorrentes da pulverização de fornecedores;
- A divisão por lotes facilita a condução do certame pelo agente de contratação/pregoeiro, especialmente nas fases de análise de propostas, julgamento, habilitação e gerenciamento da fase recursal, promovendo maior eficiência procedimental;
- A modelagem adotada respeitou rigorosamente a compatibilidade técnica e comercial entre os itens agrupados, evitando a formação de lotes heterogêneos ou artificialmente estruturados que pudessem restringir a competitividade ou direcionar o certame, em conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle;
- Foram mantidos em lotes específicos os itens com características mercadológicas próprias ou cadeia de fornecimento distinta (ex.: papel A4, envelopes personalizados e bobinas térmicas), preservando-se a competitividade e ampliando a participação de fornecedores especializados, conforme recomendação recorrente dos Tribunais de Contas;
- A estruturação do objeto em lotes mostrou-se mais adequada ao modelo de contratação por Registro de Preços, considerando tratar-se de fornecimento eventual, parcelado e conforme demanda administrativa, situação em que a pulverização excessiva de fornecedores compromete a eficiência da execução contratual;
- Ressalta-se que a opção pela adjudicação por lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que os agrupamentos realizados correspondem à organização natural do mercado fornecedor de materiais de expediente, inexistindo exigência de capacidade técnica incompatível com a realidade comercial do setor.



Importante registrar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e o Ministério Público de Contas admitem a adjudicação por lote quando demonstrada motivação técnica baseada na eficiência da gestão contratual, na compatibilidade mercadológica dos itens e na vantajosidade administrativa, especialmente em contratações com elevado número de itens e baixo valor unitário individual, como ocorre na aquisição de materiais de expediente.

Assim, conclui-se que a modelagem adotada atende simultaneamente:

- ao princípio do parcelamento do objeto, na medida adequada e tecnicamente viável;
- à ampliação da competitividade;
- à racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços;
- à economicidade administrativa;
- e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adjudicação por lotes revela-se a solução mais eficiente, proporcional e juridicamente adequada à presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir materiais de Expediente que serão utilizados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz e aos seus respectivos setores.

Excluem-se dessa lista de Secretarias atendidas pela presente contratação a Secretaria de Assistência Social (SEMAS), de Educação (SEMED) e de Saúde (SEMSA), pois estas possuem contratações próprias e individuais.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de a demanda ser estimada e sujeita a variações ao longo do exercício, podendo aumentar ou diminuir conforme as necessidades das Secretarias. Dessa forma, o SRP permite que as aquisições ocorram de forma gradual, somente quando houver necessidade, evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos e garantindo maior flexibilidade e racionalidade no planejamento das compras, nos termos do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

2.3. A referida aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote com adjudicação por lote, conforme decreto nº 43.080, de 11/11/2022.

2.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem de consumo conforme inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As entregas dos itens ocorrerão de forma parcelada, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, inicialmente previsto para 12 (doze) meses;

3.2. Os produtos serão fornecidos e entregues pelos fornecedores vencedores da licitação, conforme quantitativos solicitados e especificações constantes do Termo de Referência;

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



3.3. Caberá aos fornecedores observar feriados e pontos facultativos municipais, devendo ajustar a programação de entrega sempre que tais datas coincidirem com o cronograma estabelecido, a fim de evitar atrasos ou tentativas de entrega frustradas;

3.4. As entregas serão realizadas exclusivamente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, por intermédio do Almoxarifado Central, que emitirá as requisições e orientará quanto aos locais, dias e horários para recebimento dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por lote, conforme definido neste Termo de Referência. Para habilitação do licitante mais bem classificado, serão exigidos os documentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.1.1. Fica vedada a subcontratação de qualquer item objeto desta contratação.

4.1.2. O prazo de garantia deverá observar, no mínimo, o período estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou o indicado pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Gestão (Almoxarifado Central), sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE. As entregas se estenderão pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços**.

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais pode ser prorrogado, desde que plenamente justificado pela contratada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Gestão (Almoxarifado Central).

5.3. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado Central, localizado na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.193-733, ao lado do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Aracruz, em dias úteis de 08:00 às 17:00 horas, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento. Será de responsabilidade da(s) contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações da aprovação da amostra apresentada, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.5.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.7. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.7.1. Obrigações da Contratante

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;
- e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.7.2. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer sempre materiais com qualidade que atendam, rigorosamente, àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme solicitação do Almoxarifado Central, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos da entrega.
- c) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- g) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Gestão, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo.

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se necessário) terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Em caso de reajuste dos preços registrados ou firmados através de contrato oriundo da ARP, após o período de 12 meses, será utilizado o Índice IPCA/IBGE.

8. ENCARGOS

8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata concernente aos produtos entregues de cada solicitação.

9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria de Gestão.

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Gestão, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

12.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Gestão, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

12.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA PUBLICAÇÃO

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 06 de maio de 2026

Responsável pela Elaboração do TR:

Adrian Carlos Raimundo – Matrícula nº 27.366

Aprovado por:

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330038003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO** em **07/05/2026 09:24**

Checksum: **E321721172B91A375B66B11F6FB96E264DCA81DBC950495501EAEC2AF15CE697**

